Protocolo nº 722/2022 Data: 22/11/2022 Hora: 14:10

EMM 17/2022

Selo de Protocolo Adicionado em 22/11/2022 às 14:14

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 01/2022

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 139/2022

Emenda parlamentar impositiva n°01/2022, ao Projeto de Lei do Executivo n° 139/2022, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do Vereador Beto Carvalho.

Artigo 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n° 139/2022, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

Artigo 2° - A presente emenda destina para a área da SAÚDE, o valor de R$ 231.804,88 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito reais), que equivale a 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos com a aquisição de um **veículo adaptado**, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Artigo 3º – Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, na ação 99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 231.804,88 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito reais) e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2023.

Artigo 4° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 13 de outubro de 2022.

WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859

Assinado de forma digital por WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859
Dados: 2022.11.16 16:03:25 -03'00'

BETO CARVALHO

Vereador

UNIÃO BRASIL

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave erq-w2022-r1q

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 139/2022 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

A aquisição de um veículo adaptado para esse fim, é de grande valia para facilitar no transporte de portadores de deficiência que utilizam deste meio de locomoção, contribuindo para que estes tenham mais conforto durante o transporte, além de segurança.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município, e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 13 de outubro de 2022.

WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859

Assinado de forma digital por WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859
Dados: 2022.11.16 16:03:42 -03'00'

BETO CARVALHO

Vereador

UNIÃO BRASIL

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave erq-w2022-r1q